

LEI Nº 438/75.

SÍNULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO
DO PARANÁ, PARA EXECUÇÃO DE RE-
PAROS NO PRÉDIO DO GRUPO ESCOLAR
PADRE ANCHIETA.

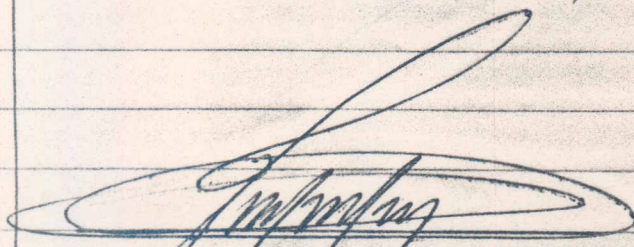
FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO
PARANÁ, SEDEDORES, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA PRESENTE LEI:

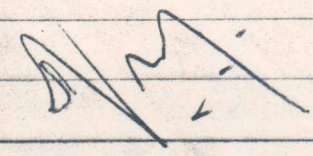
ARTO 1º)- FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CELEBRAR
CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ESTE REPRESENTADO
PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD - PARA EXECU-
ÇÃO DE REPAROS NO PRÉDIO DO GRUPO ESCOLAR PADRE ANCHIETA,
SITUADO NESTA CIDADE DE MANGUEIRINHA, NA IMPORTÂNCIA GLOBAL
DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

ARTO 2º)- FICA IGUALMENTE O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTO-
RIZADO A SUPORTAR, À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICI-
PIO TODAS AS DESPESAS QUE OCORREREM NA EXECUÇÃO DA OBRA DA
QUE TRATA A PRESENTE LEI, QUÍZ ESTIMADAS A IMPORTÂNCIA
DE R\$ 100.000,00 (CEM CRUZEIROS) SELO (CEM MIL CRUZEIROS), A
SER ENTREGUE PELO ESTADO AO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO
A SER FIRMADO.

ARTO 3º)- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOCANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ, 12 DE AGOSTO DE 1975.


JOÃO PROVISÃO GORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO